



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edga Linhares Lima		
<b>SPU Nº 12059195-2</b>	<b>PARECER Nº 1310/2012</b>	<b>APROVADO EM: 20.06.2012</b>

### **I – RELATÓRIO**

Francisco Oélio Pinheiro, diretora da Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, instituição sediada na Av. Washington Soares, 7702, Messejana, CEP: 60.841-032, nesta capital, Censo 23221160, mediante o processo nº 12059195-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 841/2012 da Assessora Técnica Vera Lúcia Tavares Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE